

CÂMARA MUNICIPAL DE
MADRE DE DEUS DE MINAS
Power Legislativo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 033/2025
INEXIGIBILIDADE 019/2025

1.OBJETO

1.1. Contratação de curso de capacitação com a Empresa Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA, para a capacitação de 1 (uma) servidora, no curso cujo o tema aborda sobre **“Curso Prático sobre LGPD e as Adequações nos Órgãos Públicos”**, com início no dia 14 de outubro e término no dia 15 de outubro do ano de 2025.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Inscrição no curso Prático sobre LGPD e as Adequações nos Órgãos Públicos	und	01	R\$1.390,00	R\$ 1.390,00

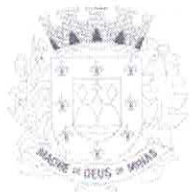
2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO.

2.1- Necessidade de capacitação e atualização de conhecimentos para exercício de suas funções. A capacitação de servidores para a gestão pública deve ser uma das grandes prioridades dos órgãos, oferecendo bons serviços públicos e qualidade no atendimento populacional. Até porque, entre os fatores que demonstram a importância da capacitação estão a complexidade das funções e as atualizações sociais constantes, assim como a própria cobrança social dos serviços prestados. Por esse motivo, ao proporcionar a capacitação de um profissional acerca de suas funções, o serviço público também é aperfeiçoado.

- A opção pela inexigibilidade se dá em razão de viabilidade em contratar empresa especializada com profissional devidamente qualificado para a formação profissional em questão.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1- O pagamento de cada fatura deverá ser realizado após efetivação do curso com o atesto da Nota Fiscal e liquidação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MADRE DE DEUS DE MINAS
Poder Legislativo

12.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal ou na fase de recebimento provisório/definitivo ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

01.002.000. SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

01.LEGISLATIVA

031.AÇÃO LEGISLATIVA

0002.AÇÕES LEGISLATIVAS

2.804. MANUT. DESP. ADMIN. CÂMARA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

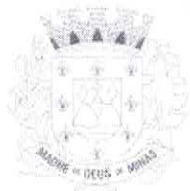
5.2 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

5.2.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.3 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.4 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



5.2.5 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

5.3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.3.2 - **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.4 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.5 - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.6 - **Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.7 - **Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual**, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.4 - Declarações exigidas por Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE
MADRE DE DEUS DE MINAS

Poder Legislativo

5.4.1 – Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.2 – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6. DOS PRAZOS

6.1 - A prestação do serviço descrito no objeto contratado deverá ser realizada conforme programação.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1. A prestação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidades condições técnicas.

8. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

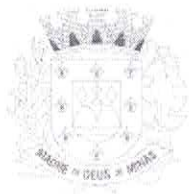
8.2. Ministrará o curso de capacitação com o seguinte tema: **“Curso Prático sobre LGPD e as Adequações nos Órgãos Públicos”**, conforme programação:

Dia 14/10 - Terça-feira, de 08:30 às 12:00hrs

Módulo I - Estruturação e Execução da LGPD nos Órgãos Municipais 1. Estrutura e Disposições Preliminares da LGPD, Abordando Princípios Fundamentais, Conceitos Básicos (Dados Pessoais, Dados Sensíveis, Anonimização), Bases Legais Para Tratamento de Dados e Consentimento. 2. Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, Regras Específicas, Exceções e Permissões. 3. Tratamento de Dados pelo Poder Público, com foco nas Especificidades da Aplicação da LGPD nos órgãos públicos, Interpretação e Aplicação no Contexto Municipal. 4. Papel e Responsabilidades dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais (Controladores e Operadores), Incluindo a Função do Encarregado de Proteção de Dados (DPO), sua Nomeação e Capacitação.

Dia 14/10 - Terça-feira, de 13:00 às 17:30hrs

Módulo II - Núcleo prático - Elaboração e Análise das principais minutas para adequação da instituição às exigências da LGPD 1 - Plano de ação da Instituição para adequação à LGPD. 2- Minuta de Nomeação do responsável pela proteção de dados na instituição, conforme exigido pela LGPD. 3-Desenvolvimento de Políticas de Privacidade: Elaboração e formalização de políticas de privacidade e proteção de dados. 4- Minuta da política de



CÂMARA MUNICIPAL DE
MADRE DE DEUS DE MINAS
Power Legislativo

segurança da informação 5- Tabela de temporalidade de armazenamento de informações

6 - Política de classificação de informações 7- Política de conscientização LGPD 8- Política de proteção de dados pessoais 9- Política de privacidade 10- Plano de resposta de incidente 11- Diretrizes da LGPD e as boas práticas de manuseio de dados. 12- Término do Tratamento de Dados Pessoais, Direitos Do Titular, Procedimentos Para Término e Eliminação de Dados.

Dia 15/10- Quarta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo III - Responsabilidades, Boas Práticas no Uso de Dados conforme a LGPD 1. Papel e Responsabilidades dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais (Controladores e Operadores), Incluindo a Função do Encarregado de Proteção de Dados (DPO), sua Nomeação e Capacitação. 2. Responsabilidade e Ressarcimento de Danos, Mecanismos de Responsabilização, Exemplos de Ressarcimento e Sanções. 3. Segurança e Boas Práticas no Tratamento de Dados Pessoais, Medidas Técnicas e Organizacionais de Segurança, e Boas Práticas de Proteção de Dados. 4. Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), Importância, Elaboração, Exemplos Práticos e Estrutura. 5. Cuidados no Tratamento de Dados em Ano Eleitoral, Regras Específicas, Boas Práticas, Casos Práticos e Legislação Aplicável

Palestrantes:

Raphael Rodrigues Ferreira : Doutor em Direito (2023), Mestre em Direito (2018) e Bacharel em Direito (2014), todos pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (FD-UFMG). Ex Consultor-Geral de Técnica-Legislativa do Estado de Minas Gerais. Advogado e Sócio do escritório Cavalcanti Lembi, Azevedo e Rodrigues. Professor de Direito Administrativo da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (FD-UFMG). Professor do Programa de Pós-Graduação da Escola Superior Dom Helder Câmara. Professor do Instituto

Tiago Melgaço: Mestre em Ciências Jurídico-Políticas (Universidade de Lisboa). MBA em Direito Tributário (FGV). Consultor e Advogado com sólida experiência em Direito e Administração Pública. Há mais de uma década ocupando diversos cargos de gestão no Governo do Estado de Minas Gerais.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 – No presente caso não será emitido contrato, tendo em vista as características do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MADRE DE DEUS DE MINAS

Poder Legislativo

10. VIGÊNCIA

10.1- O período de vigência para a realização do serviço será dar em até de 04 dias, contados da data do empenho, prazo suficiente para a realização do curso de capacitação.

Madre de Deus de Minas, 13 de outubro de 2025.

OTHON JOSE
ARAUJO
FAJARDO:106609
29660

Assinado de forma digital
por OTHON JOSE ARAUJO
FAJARDO:10660929660
Dados: 2025.10.13
14:32:21 -03'00'

Othon José Araújo Fajardo
Presidente da Câmara

